



**MENSAGEM Nº 402/2020**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 402/2020

**Assunto:** Autoriza repasse financeiro e celebração de Convênio entre o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família

Encaminhamos para aprovação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 402, de 20 de janeiro de 2020, que solicita autorização legislativa para firmar convênio e repassar valores à Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família

Os recursos, no valor de R\$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais), serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais, sucessivas, de fevereiro a dezembro de 2020, e aplicados como complemento das despesas com a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI que funciona junto ao nosocômio, mantido pela Sociedade Padre Eduardo Michelis.

A cada parcela recebida, a beneficiária terá 30 (trinta) dias para prestação de contas, conforme legislação pertinente.

Desta forma, solicitamos a Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

**PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER**  
Prefeito Municipal, em exercício

OMSBS 23/01/2020 13:51



**PROJETO DE LEI Nº 402, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família, para repasse do valor de R\$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais) no exercício de 2020, em 11 (onze) parcelas mensais, sucessivas, relativas aos meses de fevereiro a dezembro, conforme minuta que é parte integrante desta lei.

§ 1º A quantia referida no artigo 1º destina-se à manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

§ 2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

**Art. 2º** O Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela dos recursos, para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde*

*Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde*

*Ação: 2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade*

*Funcional: 0010.0302.0017*

*Referência 802*

*Modalidade de Aplicação: 333504100000000 - Contribuições*

*Valor: R\$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais)*



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

**PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER**  
Prefeito Municipal, em exercício